Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

LEI nº 1062 de 07 de dezembro de 1983.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terrenos ao Estado de Goiás e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 07 de dezembro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob as cautelas legais, áreas para construção de prédios destinados a abrigar Órgãos do Governo Estadual, a seguir discriminados:

I- Quartel da Polícia Militar do Estado de Goiás, cuja área deverá ser igual ou superior a 30.000 m2;

II- Agência do Banco do Estado de Goiás S/A;

III- Agência da Centrais Elétricas de Goiás S/A- CELG;

IV- Agência da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO;

V- Agência da Delegacia Fiscal e AGENFA de Luziânia;

VI- Delegacia de Ensino de Luziânia, além de outros Órgãos Estaduais que pretendam construir em Luziânia, principalmente nos setores de Educação e Saúde.

Art. 2º - Os terrenos a serem doados terão localização, dimensões, confrontações e áreas definidas de acordo com laudo técnico de uma comissão mista designada para esse fim.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72800
Tel: (061) 621-1024

Art. 3º - Caso a Municipalidade não disponha das áreas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriá-las, considerando-as de utilidade pública, através de Decreto, bem como adquiri-las independentemente de desapropriação, mediante prévia avaliação por comissão designada, que contará com participação de membros do Executivo, do Legislativo e do INAI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO- 2º Secretário

nmb.